MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.972/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à TOMAZ RODRIGUES SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à TOMAZ RODRIGUES SANTOS, na Área de Expansão Urbana da NOVA MARABÁ, a Folha 05, quadra 05, lote nº 09 com os limites e características seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, fazendo frente com V-52 e fundos com quem de direito medindo 09:00m de frente, 30:00m de lateral direita, 30:00m de lateral esquerda, por 09:00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

PREFEITO MUNICIPAL